E D I T A L

Saibam todos quanto o presente virem ou dele conhecimento tiverem que nesta data foi promulgada e registrada a seguinte lei,

LEI Nº 1.405 DE 11 DE MARÇO DE 2014

Altera a redação do parágrafo único do artigo 2º e o anexo II da Lei Municipal nº 1.362/2013.

GILSON WAGNER FANTIN, Prefeito Municipal de Registro, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAZ SABER que, aprovada pela Câmara Municipal de Registro/SP, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica alterada a redação do Parágrafo Único do artigo 2º da Lei Municipal nº 1.362 de 26 de setembro de 2013, conforme segue:

"Art. 2º .....

Parágrafo Único – O cargo de Diretor do Departamento Municipal de Administração Financeira e Controle Orçamentário, pertencente ao quadro de pessoal da Prefeitura Municipal e com formação de nível superior em ciências contábeis e/ou técnico em contabilidade em nível médio, ambos com registro no Conselho Regional de Contabilidade – CRC, com experiência comprovada na área de contabilidade pública, para desempenhar funções estratégicas e com responsabilidades específicas e tomadas de decisões de ordem técnica em conjunto com seu superior imediato, atendendo ao que dispõe a Lei Federal 4.320/64, Lei de Responsabilidade Fiscal nº 101/2000 e as Resoluções do Tribunal de Contas do Estado".

Art. 2º. Fica alterado o Anexo II a que se refere o Artigo 2º da Lei Municipal nº 1.362/2013, conforme anexo I, parte integrante da presente Lei.

Art. 3º. As despesas decorrentes com a execução da presente lei correrão por conta de verbas próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessárias.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE REGISTRO, 11 de março de 2014.

GILSON WAGNER FANTIN
Prefeito Municipal

Reg. e Publ. na data supra

DÉBORA GOETZ
Secretária Municipal de Administração

ANTONIO MATHEUS DA VEIGA NETO
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos

Projeto de Lei nº 1.386/2014, de autoria do Executivo Municipal

ANEXO I – a que se refere o artigo 2º da Lei Municipal nº 1.405/2014

QUADRO DE PROVIMENTOS EM COMISSÃO

Cargo	Total de cargos	Ref.	Jornada Semanal	Requisito para provimento	Categoria
Diretor de Departamento	01	15-CC	40 horas	Superior completo em ciências contábeis e/ou técnico em contabilidade em nível médio, ambos com registro no Conselho Regional de Contabilidade-CRC, com experiência comprovada na área de contabilidade pública.	Comissão

Rubricas: 1-.....2-.....3-.....